

ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de insumos para prevenção da COVID – 19 por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 041/2021 - Pregão Presencial nº 048/2021 – Processo nº 2020036814 para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão e órgãos vinculados.

1.1.1. São os itens e suas quantidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT
1	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL DIMENSÕES :15X9X4 CM. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AA. PRODUTO COM GARANTIA DE 90 DIAS	25
2	ÁLCOOL EM GEL ANTISSEPTICO 70% VÁLVULA PUMP. EMBALAGEM 420 GR., CONTENDO NÚMERO DO LOTE E DATAS DE FABRICAÇÃO E EXPIRAÇÃO.	550
3	ÁLCOOL EM GEL ANTISSEPTICO 70% HIGIENIZADOR COM AÇÃO ANTIBACTERIANA, EMBALAGEM DE 5LTS.	1.050
4	LUVA LÁTEX CAIXA COM 100 UNIDADES, ATÓXICA, ASPIROGÊNICA, BIODESTRA. TAM. P	1.500
5	LUVA LÁTEX CAIXA COM 100 UNIDADES, ATÓXICA, ASPIROGÊNICA, BIODESTRA. TAM. M	1.625
6	LUVA LÁTEX CAIXA COM 100 UNIDADES, ATÓXICA, ASPIROGÊNICA, BIODESTRA. TAM. G	825
7	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO NURMED C/100 UNIDADES - A MÁSCARA TRIPLA COM ELÁSTICO; POSSUIR TRIPLA CAMADA COM UM FILTRO QUE PROPORCIONA EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA MAIOR QUE 95% - DISPÕE LATERALMENTE DOIS ELÁSTICOS DO TIPO ROLIÇO RECOBERTOS COM ALGODÃO, QUE SE DESTINAM AO APOIO E A AJUSTES À FACE E QUE SE PRENDEN ATRÁS DA ORELHA DE USUÁRIOS. POSSUIR TRIPLA CAMADA; POSSUIR CLIPE NASAL PARA MELHOR AJUSTE AO NARIZ; FABRICADA EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; COR BRANCA; TAM ADULTO	1.000
8	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO NURMED C/100 UNIDADES - A MÁSCARA TRIPLA COM ELÁSTICO- POSSUI TRIPLA CAMADA COM UM FILTRO QUE PROPORCIONA EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA MAIOR QUE 95% - DISPÕE LATERALMENTE DOIS ELÁSTICOS DO TIPO ROLIÇO RECOBERTOS COM ALGODÃO, QUE SE DESTINAM AO APOIO E A AJUSTES À FACE E QUE SE PRENDEN ATRÁS DA ORELHA DE USUÁRIOS. POSSUIR TRIPLA CAMADA; POSSUIR CLIPE NASAL PARA MELHOR AJUSTE AO NARIZ; FABRICADA EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; COR BRANCA; TAM: INFANTIL	1.000

1.1.2. Dos valores obtidos pela pesquisa de preços:

ITEM	CNPJ nº 07.583.878/0001-46	CNPJ nº 01.320.506/0001-40	CNPJ nº 35.019.158/0001-98
1	R\$ 135,00	R\$ 130,00	R\$ 135,00
2	R\$ 7,50	R\$ 7,00	R\$ 7,50
3	R\$ 55,00	R\$ 50,00	R\$ 55,00
4	R\$ 69,00	R\$ 65,00	R\$ 69,00
5	R\$ 69,00	R\$ 65,00	R\$ 69,00
6	R\$ 69,00	R\$ 65,00	R\$ 69,00
7	R\$ 33,00	R\$ 30,00	R\$ 33,00
8	R\$ 33,00	R\$ 30,00	R\$ 33,00

1.1.3. Da média estimada e do total pela captação dos preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO
1	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL DIMENSÕES :15X9X4 CM. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AA. PRODUTO COM GARANTIA DE 90 DIAS	25	R\$ 133,33	R\$ 3.333,25

2	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70% VÁLVULA PUMP, EMBALAGEM 420 GR., CONTENDO NÚMERO DO LOTE E DATAS DE FABRICAÇÃO E EXPIRAÇÃO.	550	R\$ 7,33	R\$ 4.031,50
3	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70% HIGIENIZADOR COM AÇÃO ANTIBACTERIANA, EMBALAGEM DE 5LTS.	1.050	R\$ 53,33	R\$ 55.996,50
4	LUVA LÁTEX CAIXA COM 100 UNIDADES, ATÓXICA, ASPIROGÊNICA, BIODESTRA. TAM. P	1.500	R\$ 67,67	R\$ 101.505,00
5	LUVA LÁTEX CAIXA COM 100 UNIDADES, ATÓXICA, ASPIROGÊNICA, BIODESTRA. TAM. M	1.625	R\$ 67,67	R\$ 109.963,75
6	LUVA LÁTEX CAIXA COM 100 UNIDADES, ATÓXICA, ASPIROGÊNICA, BIODESTRA. TAM. G	825	R\$ 67,67	R\$ 55.827,75
7	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO NURMED C/100 UNIDADES - A MÁSCARA TRIPLA COM ELÁSTICO; POSSUIR TRIPLA CAMADA COM UM FILTRO QUE PROPORCIONA EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA MAIOR QUE 95% - DISPÕE LATERALMENTE DOIS ELÁSTICOS DO TIPO ROLIÇO RECOBERTOS COM ALGODÃO, QUE SE DESTINAM AO APOIO E A AJUSTES À FACE E QUE SE PRENDEM ATRÁS DA ORELHA DE USUÁRIOS. POSSUIR TRIPLA CAMADA; POSSUIR CLIPE NASAL PARA MELHOR AJUSTE AO NARIZ; FABRICADA EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; COR BRANCA; TAM ADULTO	1.000	R\$ 32,00	R\$ 32.000,00
8	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO NURMED C/100 UNIDADES - A MÁSCARA TRIPLA COM ELÁSTICO- POSSUI TRIPLA CAMADA COM UM FILTRO QUE PROPORCIONA EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA MAIOR QUE 95% - DISPÕE LATERALMENTE DOIS ELÁSTICOS DO TIPO ROLIÇO RECOBERTOS COM ALGODÃO, QUE SE DESTINAM AO APOIO E A AJUSTES À FACE E QUE SE PRENDEM ATRÁS DA ORELHA DE USUÁRIOS. POSSUIR TRIPLA CAMADA; POSSUIR CLIPE NASAL PARA MELHOR AJUSTE AO NARIZ; FABRICADA EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; COR BRANCA; TAM: INFANTIL	1.000	R\$ 32,00	R\$ 32.000,00

1.1.4. O valor total estimado das aquisições, conforme pesquisa de preços com empresas do ramo, foi de **R\$ 394.657,75 (trezentos e noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos)** conforme documentos anexos.

1.1.5. Dos valores registrados na **Ata de Registro de Preços nº 041/2021 - Pregão Presencial nº 048/2021 – Processo nº 2020036814:**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL DIMENSÕES :15X9X4 CM. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AA. PRODUTO COM GARANTIA DE 90 DIAS	25	R\$ 112,00	R\$ 2.800,00
2	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70% VÁLVULA PUMP, EMBALAGEM 420 GR., CONTENDO NÚMERO DO LOTE E DATAS DE FABRICAÇÃO E EXPIRAÇÃO.	550	R\$ 5,90	R\$ 3.245,00
3	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70% HIGIENIZADOR COM AÇÃO ANTIBACTERIANA, EMBALAGEM DE 5LTS.	1.050	R\$ 40,90	R\$ 42.945,00
4	LUVA LÁTEX CAIXA COM 100 UNIDADES, ATÓXICA, ASPIROGÊNICA, BIODESTRA. TAM. P	1.500	R\$ 60,00	R\$ 90.000,00
5	LUVA LÁTEX CAIXA COM 100 UNIDADES, ATÓXICA, ASPIROGÊNICA, BIODESTRA. TAM. M	1.625	R\$ 57,85	R\$ 94.006,25
6	LUVA LÁTEX CAIXA COM 100 UNIDADES, ATÓXICA, ASPIROGÊNICA, BIODESTRA. TAM. G	825	R\$ 60,00	R\$ 49.500,00
7	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO NURMED C/100 UNIDADES - A MÁSCARA TRIPLA COM ELÁSTICO; POSSUIR TRIPLA CAMADA COM UM FILTRO QUE PROPORCIONA EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA MAIOR QUE 95% - DISPÕE LATERALMENTE DOIS ELÁSTICOS DO TIPO ROLIÇO RECOBERTOS COM ALGODÃO, QUE SE DESTINAM AO APOIO E A AJUSTES À FACE E QUE SE PRENDEM ATRÁS DA ORELHA DE USUÁRIOS. POSSUIR TRIPLA CAMADA; POSSUIR CLIPE NASAL PARA MELHOR AJUSTE AO NARIZ; FABRICADA EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; COR BRANCA; TAM ADULTO	1.000	R\$ 26,00	R\$ 26.000,00

8	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO NURMED C/100 UNIDADES - A MÁSCARA TRIPLA COM ELÁSTICO- POSSUI TRIPLA CAMADA COM UM FILTRO QUE PROPORCIONA EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA MAIOR QUE 95% - DISPÕE LATERALMENTE DOIS ELÁSTICOS DO TIPO ROLIÇO RECOBERTOS COM ALGODÃO, QUE SE DESTINAM AO APOIO E A AJUSTES À FACE E QUE SE PRENDEM ATRÁS DA ORELHA DE USUÁRIOS. POSSUIR TRIPLA CAMADA; POSSUIR CLIPE NASAL PARA MELHOR AJUSTE AO NARIZ; FABRICADA EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; COR BRANCA; TAM: INFANTIL	1.000	R\$ 26,00	R\$ 26.000,00
---	--	-------	-----------	---------------

1.1.6. Da economicidade entre os preços estimados por empresas do ramo e os registrados em Ata: Optando pela Adesão, a Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão terá uma economia imediata de **R\$ 60.161,50 (sessenta mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos)**, sem levar em consideração o tempo para a realização de um certame e o custo procedimental e temporal para aquisição dos itens desejados.

1.2. Da legalidade das aquisições pelo processo de Adesão:

O Artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 autoriza que órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório possa utilizar dos preços registrados em ata oriundo de processos licitatórios realizados por outros órgãos ou entidade da Administração. *In verbis*:

“Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.” (grifamos)

Ainda no Artigo 22 do mesmo Decreto, em seus parágrafos 1º e 1º-A (**incluído pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018**), indica que aqueles órgãos que não participaram do certame e que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a adesão e, também, apresentar a realização de estudos que demonstre o ganho de eficiência, viabilidade e economicidade para a administração aderente. Vejamos:

“§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.” (grifo nosso)

Conforme demonstrado acima e pelos documentos anexos, verifica-se a grande economicidade na presente adesão, onde, pela pesquisa de mercado, a Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão terá, de imediato, uma economia de **R\$ 60.161,50 (sessenta mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos)** sobre os itens, o que se deve levar em consideração, o alto custo de um processo licitatório e sua demora, já que depende de obediência aos trâmites legais.

Também encontra-se anexo a este termo, a autorização do gerenciador da Ata designado pelo município que realizou o processo licitatório, dando permissão para a adesão e concordando em fornecer a quantidade indicada nas solicitações.

No mesmo sentido, o § 2º do 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, orienta que se tenha a manifestação de interesse das Empresas beneficiárias da Ata de Registro de Preços em fornecer os produtos ali registrados, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, *in verbis*:

*“§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, **optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão**, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.”*

Conforme anexo, têm-se a manifestação favorável das Empresas **PRD COMERCIO SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ nº 37.320.977/0001-04**, **BENEDITO EVANDRO BITENCOURT EPP - CNPJ nº 01.695.394/0001-02** e **M E COELHO PROTEÇÃO E CONFECÇÃO - CNPJ nº 37.481.510/0001-38**, concordando em fornecer os itens para a Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão, atendendo as quantidades indicadas neste termo.

A Adesão, objeto deste termo obedece o Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018, Decreto este que alterou o Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 em seu artigo 22, § 3º, que dispõe o seguinte: *“As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.**”* (grifo nosso)

Portanto, pelo exposto acima, verifica-se o atendimento às exigências para se realizar tal adesão, além das demais informações apresentadas abaixo e, ainda, conforme a regularidade fiscal e trabalhista das Empresas **PRD COMERCIO SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ nº 37.320.977/0001-04**, **BENEDITO EVANDRO BITENCOURT EPP - CNPJ nº 01.695.394/0001-02** e **M E COELHO PROTEÇÃO E CONFECÇÃO - CNPJ nº 37.481.510/0001-38**, conforme certidões anexas.

2. DA JUSTIFICATIVA DAS AQUISIÇÕES:

A aquisição os itens torna-se necessária devido ao aumento do contágio da COVID-19 pelas diversas variantes do vírus nesse início de 2022 e pelo grande número de servidores e prestadores de serviços contaminados na Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão e em todas as suas unidades, como Conselho Tutelar, CRAS, CREAS, Morada da Criança, Abrigo do Idoso entre outras.

A Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão possui a característica que coloca em risco os seus servidores, já que atua diretamente no atendimento da população que busca, em todas as suas unidades, apoio para sanar suas necessidades e busca, no caso específico do Conselho Tutelar, proteção dos direitos dos menores, situação análoga ao CRAS e CREAS.

Assim, os itens descritos neste termo, serão distribuídos para todos os servidores e a todos os prestadores de serviços terceirizados que estão em contato direto com a população, buscando, assim, amenizar o risco de contaminação e de contágio pelas variantes da COVID-19.

A Secretaria busca, diariamente, dar mais segurança e apoio para que seus servidores e prestadores de serviços possam desempenhar suas atividades da maneira mais segura possível, garantindo a saúde de todos e ao mesmo tempo, a continuidade do atendimento dos serviços que são essenciais, principalmente aos mais carentes do município.

Portanto, torna-se essencial a distribuição dos itens a todos aqueles que exercem atendimento e demais atividades na Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão e em todas as unidades de atendimento a ela vinculadas.

As quantidades foram estimativas de consumo para os próximos 12 (doze) meses, estimativas devido às incertezas nas quantidades que serão utilizadas, seja pela necessidade de cada servidor ou prestador de serviços, seja pelo aumento dos casos de COVID-19.

3. DO VALOR DA ADESÃO:

A presente Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 041/2021 - Pregão Presencial nº 048/2021 – Processo nº 2020036814** terá o valor total de **R\$ 334.496,25 (trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos)**.

4. DA ENTREGA:

4.1. Os itens deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social, no prazo **MÁXIMO DE 07(SETE) DIAS** após a solicitação, salvo autorização de dilação desse prazo concedida pelo órgão comprador.

4.2. Havendo alguma situação extraordinária, devidamente justificada pela empresa que fornecerá os itens registrados, este prazo poderá ser dilatado e concedido ao fornecedor um lapso temporal maior, desde que o fornecimento do produto em específico não seja de extrema urgência ao contratante.

4.3. As contratadas deverão informar, no ato da contratação, um meio eletrônico (**e-mail**) onde serão encaminhados os pedidos e todas as comunicações entre a Secretaria e a Contratada durante toda a execução do contratado e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, a contratante para que este atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação.

4.4. A contratada deverá, também, disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (**celular**) e outro fixo e, ainda, um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e os respectivos números de contatos.

5. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

5.1. No ato da assinatura do contrato, a contratada DEVERÁ apresentar ao setor competente pela emissão da Ordem de Fornecimento, os seguintes documentos ATUALIZADOS:

5.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

5.1.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

5.1.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

5.1.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

5.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

5.2. Caso a Empresa não assine o contrato, não retire a Ordem de Fornecimento ou não apresente a documentação solicitada, ficará sujeita às penalidades indicadas neste Termo e na legislação que regula as aquisições públicas.

6. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

6.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme seguintes dados: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATALÃO - FMAS - CNPJ nº 14.963.960/0001-61, com sede administrativa na Rua Santa Cruz, nº 18, Centro, Catalão – GO.**

6.2. Todas as Notas Fiscais deverão acompanhar os respectivos itens entregues e deverão, obrigatoriamente, estar acompanhadas dos seguintes documentos:

6.2.1. Comprovante de Ordem de serviço e fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

6.2.2. Comprovante de entrega e recebimento dos itens assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato.

6.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

6.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do

Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

6.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

6.2.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

6.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.3. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

7. DO LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

7.1. O fornecimento dos itens deverá ocorrer nos locais indicados pela Secretaria, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, após assinatura do contrato, devendo ser entregues e executados, as expensas da empresa contratada, de acordo com a necessidade da contratante.

7.2. Havendo rejeição dos itens, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24(vinte quatro) horas, se estes apresentarem defeito ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes deste Termo, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela legislação pertinente.

7.3. No caso de entrega ou execução em quantidade inferior à solicitada, a Empresa contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, responsabilizar-se pela sua complementação.

7.4. Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando do fornecimento e execução, controlar os quantitativos, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes da prestação ora contratada.

7.5. Fica expressamente proibido o fornecimento dos serviços, peças e materiais para órgãos não pertencentes a Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão.

7.6. Os itens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, em até 05 (cinco) dias, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

7.7. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. O fornecimento do objeto descrito neste termo será efetuado **SOMENTE** após a assinatura do respectivo contrato e da disponibilização do respectivo **EMPENHO** onde conterà a especificação do item, sua quantidade, marca, valor unitário e valor total.

8.2. A Secretária Municipal ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, controlando a perfeita execução do mesmo, que deverá ser exclusivamente no interesse da Secretaria, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar aqueles que, a seu critério não for considerado satisfatório.

8.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

9.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato.

9.2. Acompanhar e fiscalizar as entregas, qualificação e aferição dos objetos deste contrato.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com o contrato.

9.4. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos itens de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do efetuados.

9.5. Devolver os itens caso não atenda as exigências do estipulado neste termo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Fornecer e entregar os itens contratados, dentro do prazo estabelecido neste Termo, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade da Secretaria, mediante requisição escrita do CONTRATANTE, através de Ordens de Fornecimentos e Notas de Empenho, que especificará os itens, os valores unitários e total e ainda os quantitativos a serem fornecidos, cumprindo integralmente as determinações deste Contrato, nos termos da proposta de preços ofertada.

10.2. Entregar os itens diretamente no Departamento de Compras ou em outro local previamente indicado pelo comprador, **SOMENTE** nos dias normais de expediente – segunda à sexta, e em horário de expediente, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00hs.

10.3. Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o fornecimento, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto.

10.4. Fornecer garantia dos produtos, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, observado a sua marca e obedecido, ainda, as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer produto que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, grave defeito, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes do instrumento convocatório para que sejam adotadas as medidas necessárias.

10.5. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

10.6. Fornecer sempre que solicitado pelo contratante, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212 de 1991.

10.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações.

10.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.9. Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos materiais e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

11.2. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Catalão e, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

12.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão, aos 25 de janeiro de 2022.

Hugo César de Oliveira Pedro.

Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão.
Município de Catalão.



Adriete Corradi Fonseca Fayad Elias.

Secretária Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão.

Decreto Municipal nº 05 de 01 de janeiro de 2021.

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Catalão – FMAS.

Portaria Municipal nº 03 de 01 de janeiro de 2021.

Município de Catalão.